



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

O Prefeito do município de Caibi-SC, Sr. **EDER PICOLI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** a impugnação ao Edital do processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão eletrônico 038/2023, realizado pela empresa **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME** CNPJ nº 16.965.128/0001-56, de acordo com o previsto no item n. 17 do Edital do Certame;

**CONSIDERANDO** que através de uma análise mais minuciosa dos termos utilizados na descrição do objeto do certame e na qualificação técnica conforme item 8.5 do Edital, mais precisamente quanto aos itens n. 8.5.1, 8.5.2, e 8.5.3, onde se exige a especialização mínima em nível de mestrado em Políticas Sociais, e;

**CONSIDERANDO** que, tal exigência destoa do razoável em consideração as reais necessidades e demandas para execução dos serviços requeridos pela Secretaria de Assistência Social, podendo inclusive implicar em restrição de demais participantes ao processo licitatório em questão; e

**CONSIDERANDO** que entre as prerrogativas da Administração Pública há a possibilidade de revogar ou rever seus atos para o atendimento do interesse público, bem como invalidá-los em caso de ilegalidade, à exemplo de como prevê a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Resolve, por meio do presente Edital:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

---

**RETIFICAR** o processo licitatório nº **166/2023** na modalidade **pregão eletrônico nº 038/2023** no que se refere ao disposto no item 8.5 do Edital, para que seja realizada a publicação de novo procedimento licitatório com as devidas alterações nos requisitos da contratação, excluindo a obrigação de comprovação em especialização mínima em nível de mestrado em Políticas Sociais, observando o disposto no § 4º do artigo 21 da lei 8.666/93.

Caibi-SC, em 11 de setembro de 2023.

**EDER PICOLI**  
**Prefeito Municipal**

